



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250219PE00006

CONTRATO Nº: 00065/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
 E CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Travessa Marcos Barreto, S/N - Centro - Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Ellys Sônia Oliveira Gomes da Silva, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida João Ferreira Santos, 400 - Centro - Marcação - PB, CPF nº 044.600.604-18, Carteira de Identidade nº 2444922 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 159 AV. GENERAL BENTO DA GAMA, 159 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 36.725.048/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00006/2025 - 03, de 15 de Abril de 2025, tem por objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades as diversas secretarias do município de Marcação - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 738.820,50 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO: Para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura seca ou suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades.	INTIMUS	PCT	500	2,38	1.190,00
2	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho p	BIGFRAL	PACOTE	3000	9,30	27.900,00
3	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho M	BIGFRAL	PACOTE	3000	10,00	30.000,00
4	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica.	BIGFRAL	PACOTE	3000	10,30	30.900,00

	design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho G					
5	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho GG	BIGFRAL	PACOTE	3000	10,00	30.000,00
6	Fraldas descartáveis geriátrica, com gel absorvente: melhor performance de absorção. canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com extrato de aloe vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. design do núcleo com formato anatômico, pacote contendo 7 unidades tamanho EXTRA GG	BIGFRAL	PACOTE	3000	9,00	27.000,00
8	APARELHO DE BARBEAR: aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação.	GILETE	UND	300	0,89	267,00
9	BALAO SÉRIE CLASSIC ? tamanho 6.5 ? liso ?diversas cores (pacote com 50 unidades)	ART-LATEX	PCT	600	5,66	3.396,00
10	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPAS capacidade de 10 litros e resistente ao peso, alça de metal, padrão.	IGUAL	UND	750	13,45	10.087,50
11	CESTO PARA LIXO telado (vazado), material plástico, capacidade 10 L.	IGUAL	UND	500	5,98	2.990,00
12	CESTO PARA LIXO, material plástico, capacidade 20 L, características adicionais com tampa.	IGUAL	UND	500	17,00	8.500,00
13	Colher descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	PCT	750	2,50	1.875,00
14	COLÔNIA INFANTIL lavanda, formula hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 120ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	XUXINHA	UND	550	2,96	1.628,00
17	COPO DESCARTAVEL, capacidade mínima para 50ml, material polipropileno, contendo 100 unidades	COPOBRÁS	PCT	500	3,19	1.595,00
18	CREME DENTAL INFANTIL em pasta, com flúor, tubo flexível com no mínimo 90g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	COLGATE	UND	500	2,98	1.490,00
19	CREME PARA PENTEAR sem enxágue infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, Frasco com no mínimo 250ml do produto	PALMOLIVE	UND	250	4,00	1.000,00
20	CREOLINA, anti-séptico, germicida e bactericida. Embalagem: frasco com 1 L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UFE	UND	150	7,19	1.078,50
22	DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, com 360 ml.	SECAR	UND	2000	5,50	11.000,00
25	ESCOVA DENTAL, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais, tipo cerdas médias.	CONDOR	UND	100	2,39	239,00
26	ESPANADOR, material cabo madeira, comprimento cabo 40cm, características adicionais torneado e reforçado	BRASIL	UND	150	5,50	825,00
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ?esponja de limpeza material lã de aço carbono biodegradável, formato retangular abrasividade média, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 90mmx40mm espessura mínima 0,30mm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	ASSOLAN	UND	950	2,00	1.900,00
28	ESPONJA LIMPEZA, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/ mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, verde e amarela	BETAMIX	UND	2000	0,67	1.340,00
29	FACA 10 " ? faca inox com 10 polegadas.	TRAMONTINA	UND	40	5,50	220,00
30	Faca descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos	ULTRA	PCT	550	2,50	1.375,00

	de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.					
31	FLANELA, material algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela	PRISCO	UND	1000	0,90	900,00
32	FÓSFORO. caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforo em madeira com a ponteira em pólvora.	BILLA	PCT	300	2,50	750,00
33	Fraldas descartáveis infantil com formato anatômico, elástico nas pernas fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, pacote contendo 40 unidades no mínimo, tamanho XG	PETECA	PACOTE	2000	31,00	62.000,00
34	Fraldas descartáveis infantil com formato anatômico, elástico nas pernas fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, pacote contendo 48 unidades no mínimo, tamanho G	PETECA	PACOTE	2000	29,00	58.000,00
35	Fraldas descartáveis infantil com formato anatômico, elástico nas pernas fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, pacote contendo 56 unidades no mínimo, tamanho M	PETECA	PACOTE	2000	32,00	64.000,00
36	Fraldas descartáveis infantil com formato anatômico, elástico nas pernas fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, pacote contendo 66 unidades no mínimo, tamanho P.	PETECA	PACOTE	2000	32,00	64.000,00
37	Garfo descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	PCT	600	3,00	1.800,00
38	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica para café, com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, cores variadas, com ampola de vidro, rolha dosadora e tampa plástica	ALADIM	UND	100	30,00	3.000,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca. pacote com 50 unidades	SPLASH	UND	1500	1,00	1.500,00
40	HASTES FLEXÍVEIS: Com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 75 unidades.	COTTON	CX	350	1,79	626,50
41	INSETICIDA aerossol 300 ml, composto de D?Aletrina 0,1%, Permetrina 0,2%, Tetrametrina 0,2%, solvente alifático, propelente (propano/butano), sem CFC, princípio ativo D?Aletrina, embalado em frasco metálico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BAYGON	UND	750	5,00	3.750,00
42	LIMPA?VIDRO, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos/ sequestrantes/ hidróxido, com 500 ml	POLYUTIL	UND	800	2,50	2.000,00
43	LIXEIRA plástica, capacidade 15 litros, retangular com tampa e pedal	DANNY	UND	300	23,16	6.948,00
44	LUSTRA MÓVEIS ?preparado à base de parafina, solventes, óleo de silicone, emulsificantes, espessante, controlador de PH, conservantes, fragrância e água, com registro na ANVISA, embalagem plástica com 200 ml.	PEROBA	UND	900	3,50	3.150,00
45	LUVAS DE BORRACHA ?Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho G na cor amarela, apresentação atóxica, tipo ambidestra e antiderrapante, tipo uso descartável, modelo formato anatômico para uso doméstico.	DANNY	PAR	550	1,49	819,50
46	LUVAS DE BORRACHA ?Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho M na cor amarela, apresentação atóxica, tipo ambidestra e antiderrapante, tipo uso descartável, modelo formato anatômico para uso doméstico.	DANNY	PAR	650	1,49	968,50
47	LUVAS DE BORRACHA ?Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho P na cor amarela, apresentação atóxica, tipo ambidestra e antiderrapante, tipo uso descartável, modelo formato anatômico para uso doméstico.	DANNY	PAR	650	1,49	968,50
48	MULTIUSO para limpeza em geral fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500 ml.	VALENCIA	UND	2000	2,00	4.000,00
49	PA DE LIXO PLÁSTICA com cabo grande. Composição: pigmento, material sintético e metal	BRASIL	UND	400	3,50	1.400,00
50	PALITO DE DENTE, material madeira, formato rolo, comprimento 06cm, aplicação higiene dental caixa com 100 palitos.	THEOTO	CX	200	0,85	170,00

51	PANO DE COPA ?material algodão cru em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	S??O CRISTOV??O	UND	1000	2,20	2.200,00
52	PANO DE LIMPEZA ?Tipo saco para limpeza, Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm e Largura: 55 cm.	S??O CRISTOV??O	UND	5000	2,20	11.000,00
53	PAPEL HIGIÊNICO 30 m x 10 cm, gofrado e picotado, absorvente, branco, biodegradável, papel não reciclado, pacote com 04 unidades rolo com 30MT	ROSE	PCT	25000	1,50	37.500,00
54	PAPEL TOALHA com 2 rolos de 20cm x 22cm, com 50 folhas cada	SNOBE	PCT	7500	2,50	18.750,00
55	PASTILHA SANITÁRIA com suporte plástico, com fragrância diversas, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidade, com no mínimo 40 gramas.	ADIFLOR	UND	4000	1,33	5.320,00
56	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ml composição: Acido Clorídrico, tensoativo aniônico e corante.	S??O MARCOS	UND	500	1,00	500,00
57	Prato cumbuca fundo na cor branca, descartável tamanho M, branco. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade .Pacote com 50 unidades;	CRISTAL	PCT	1000	3,25	3.250,00
58	Prato cumbuca fundo, descartável tamanho P. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade .Pacote com 50 unidades;	CRISTAL	PCT	1000	2,00	2.000,00
59	Prato descartáveis na cor branca, medindo 15 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 10 unidades.	CRISTAL	PCT	1000	2,99	2.990,00
60	Prato descartáveis na cor branca, medindo 17,5 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	CRISTAL	PCT	1000	3,50	3.500,00
61	QUEROSENE para uso geral, acondicionado em franco de 500 ml	BR	UND	150	4,79	718,50
62	RODO cepa madeira med.40cm, borracha dupla, cabo madeira med 120cm	BRASIL	UND	1000	4,00	4.000,00
64	SABÃO EM PÓ, multição, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, seqüestrante, alvejante, perfume e água. embalagem com 500g	S??O MARCOS	UND	7000	1,00	7.000,00
65	SABONETE INFANTIL aspecto físico sólido, peso 90g ? perfumado ? fragrância diversas	JHONSON&JHONSON	UND	500	3,49	1.745,00
66	SACO PARA LIXO capacidade de 100L, na cor azul/preto, com 05 unidades	DONA PARCK	PCT	5500	1,50	8.250,00
67	SACO PARA LIXO capacidade de 30L, na cor azul/preto, com 10 unidades	DONA PARCK	PCT	6000	1,00	6.000,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade de 50 litros, na cor azul/preto, largura 40 cm, altura 60 cm.	DONA PARCK	PCT	6000	2,00	12.000,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade: 100 litros reforçado. Cor: preto. Tamanho: 75 x 95 cm. Pacote com 100 unidades	DONA PARCK	PCT	6000	10,00	60.000,00
70	SACOLA PLÁSTICA com alça tamanho pp (caçulinha)	DONA PARCK	KG	100	10,00	1.000,00
71	SACOLA PLÁSTICA GRANDE BRANCA	DONA PARCK	KG	500	10,00	5.000,00
72	SHAMPOO INFANTIL, Com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 350 ml.	PALMOLIVE KIDS	UND	700	4,00	2.800,00

73	TALCO INFANTIL: Suave para a pele do bebê protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana. Aproximadamente 200 grs.	PALMOLIVE KIDS	UND	500	8,00	4.000,00
74	VASSOURA DE PIAÇAVA ?Material Cerdas: piaçava. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira.	BRASIL	UND	4000	6,50	26.000,00
75	VASSOURA NYLON com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. cerdas em leque, nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm.	CAPRICE	UND	2500	3,50	8.750,00
76	VASSOURÃO PIAÇAVA TIPO GARI ? 40 cm, reforçada com três hastes, para limpeza urbana	BRASIL	UND	4000	5,50	22.000,00
77	VASSOURINHA resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42	BRASIL	UND	800	5,00	4.000,00
						Total: 738.820,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL; TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO; OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; 01.00 GABINETE DO(A) PREFEITO(A); 04.122.1002.2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A); 04.00 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1002.2006 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; 05.00 SEC MUN DE FINANÇAS; 04.123.1002.2007 MANTER AS ATIVIDADES CONTÁBIL/FINANCEIRA; 06.00 SEC MUN DE INFRAESTRUTURA; 04.122.1002.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA; 07.00 SEC MUN EDUCAÇÃO; 12.122.1002.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2013 MANTER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2014 MANTER OS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2015 MANTER AS AÇÕES EM EDUCAÇÃO – RECURSOS FUNDEF; 12.361.2003.2016 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2017 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA – P; 2.361.2003.2018 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.2003.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30%; 08.00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.301.1002.2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE E SANEAMENTO; 11.00 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL; 04.122.1002.2028 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.2001.2029 MANTER O PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS – CRIANÇA FELIZ; 08.244.2001.2030 MANTER AS ATIVIDADES DO IGD – SUAS; 08.244.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.2001.2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES IGD-BOLSA FAMÍLIA; 08.244.2001.2033 MANTER AS AÇÕES DO CRAS; 08.244.2001.2034 MANTER AS AÇÕES DO CREAS; 08.244.2001.2035 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV; 3.00 SEC MUN DE AGRICULTURA E PESCA; 04.122.1002.2037 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E PESCA; 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO; 10.301.2002.2040 MANTER ASPS – OUTROS PROGRAMAS; 10.301.2002.2041 MANTER ASPS – ATENÇÃO BÁSICA – PRIMÁRIA; 10.301.2002.2042 MANTER AS ATIVIDADES DO FMS; 10.302.2002.2045 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.304.2002.2046 MANTER AS ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Grace Kelly de Araújo Soares Oliveira, Secretário de Educação, como Gestor; e Mônica Mendes da Silva, Secretária Adjunto de Administração, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, 17 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

Alcione Figueiredo da Silva

EB on P. Del

PELO CONTRATANTE

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Prefeita
044.600.604-18

PELO CONTRATADO

Dr. Renato de F. Fonseca Sáez
CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA CNPJ: 36.725.048/0001-04
CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Av. Juarez Távora, Nº 1359 Sala 101
Torre - CEP: 58040-020
João Pessoa-PB